

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS

SESC GOIÁS Nº 003/2024

A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – Departamento Regional de Goiás, comunica aos interessados que realizará CREDENCIAMENTO, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc e Senac, consolidado pelas Resoluções do Conselho Nacional do SESC e do SENAC de n.º 1.593/2024 e 1.270/2024, conforme especificações contidas nesse Edital e Anexos.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões destinados a alienação de bens móveis e imóveis, de propriedade do Sesc Goiás.

1.2. Critério de Seleção: Sorteio combinado com rodízio

1.3. Horário, data e local da entrega dos documentos: de 27/03/2025 a 28/03/2025, os documentos deverão ser entregues a Comissão de Credenciamento, de forma online através do e-mail: licitacao@sescgo.com.br.

1.4. Prazo de vigência do Credenciamento: 12 (doze) meses a partir da sua primeira homologação.

1.4.1. Durante todo o período de vigência deste processo, o mesmo estará aberto ao credenciamento de novas empresas.

1.5. Todos os documentos e informações referentes a este credenciamento serão disponibilizados no *site*: www.sescgo.com.br.

2. ANEXOS

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

b) ANEXO II – MODELO DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

c) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E DE PESSOAL

d) ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão habilitar-se para o Credenciamento, exclusivamente, leiloeiros públicos oficiais, pessoa física, que atendam as condições do Edital e seus anexos, conforme disposto no Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regulamenta a profissão de Leiloeiro e na Instrução Normativa DREI nº 52/2022.

3.2. O interessado deverá ter sede, filial ou escritório de representação na cidade de Goiânia ou Região Metropolitana.

3.3. Respeitadas as demais condições legais e as constantes no Termo de Referência, poderão participar do presente Credenciamento os Leiloeiros devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado de Goiás.

3.4. Estarão impedidos de participar deste Credenciamento:

3.4.1. Pessoas físicas que tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratações firmadas anteriormente com o Sesc/GO ou Senac/GO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, inclusive restrições relacionadas a contrato de trabalho, quando tenha havido demissão por justa causa.

3.4.2. Cônjuge (marido ou mulher), companheiro ou companheira (união estável), nos termos do Código Civil, parente por afinidade, até 2º grau: pai, mãe, filho (a); irmão (ã), avô (ó); parente por afinidade, até 3º grau: sogro (a), genro, nora, padrasto, madrastra, enteado (a), cunhado (a), de Diretor/Conselheiro ou de Empregado do Sistema Fecomércio, Sesc e Senac Goiás.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição do Termo de Referência, sujeitará o interessado às sanções previstas em lei e no Edital de Credenciamento.

3.6. A participação no credenciamento implica em aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, caso contrário, poderá ocorrer o descredenciamento do Leiloeiro, se não cumprir as regras e condições fixadas para o atendimento e sendo imediatamente excluído do rol de credenciados.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES

4.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e Anexos, deverão ser devidamente identificados (Nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail) e encaminhados por e-mail licitacao@sescgo.com.br, até **02 (dois) dias** antes da data início da entrega dos documentos, expressa no item **1.3.** deste instrumento.

4.1.1. O prazo para esclarecimentos e/ou impugnações se encerra no dia **25/03/2025**.

4.2. Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

4.3. A Comissão de Credenciamento não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido, bem como correspondências que não forem recebidas dentro do prazo.

4.4. Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos antes da data e horário de abertura da data de entrega dos documentos e divulgados no *site* do Sesc Goiás.

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e julgamento das impugnações serão publicadas no *site* do Sesc Goiás e integram o Edital e Anexos.

4.6. O prazo inicialmente estabelecido de início do Credenciamento será alterado se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimento(s) e impugnação(ões) afetar(arem) os documentos referentes a solicitação de credenciamento.

4.7. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a proponente que não se manifestar no prazo estipulado. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento apresentada à Comissão de Credenciamento, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O presente credenciamento terá a validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua primeira homologação, estando aberto para novos credenciamentos durante este período, podendo ser prorrogado até o limite previsto no artigo 33 da Resolução de nº 1593/2024 Sesc, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

5.1.1. O serviço tenha sido prestado regularmente;

5.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;

5.1.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

5.1.4. Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;

5.1.5. A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar contratos com o Sesc e Senac Goiás.

5.1.6. Exista dotação orçamentária;

5.1.7. Exista previsão no contrato acerca da prorrogação.

5.2. Os serviços serão executados no Estado de Goiás, pelo Leiloeiro credenciado, de acordo com a solicitação do Sesc Goiás, em local previamente aprovado pela Instituição, de fácil acesso aos interessados em participarem do leilão.

5.3. Os serviços deverão ser executados em local e endereço completo a ser determinado pelo Sesc Goiás, correndo por conta do Credenciante todas as despesas de publicações.

5.4. Os leilões deverão ser realizados em formato eletrônico ou presencial, sendo de responsabilidade do leiloeiro todo o aparelhamento técnico necessário.

5.5. Compete ao Leiloeiro à condução pessoal do leilão, somente podendo delegar suas funções a um preposto nas hipóteses previstas no art. 11º do Decreto nº 21.981, de 19/10/32, com a estrita observância das disposições estabelecidas no Edital mediante comunicação formal e prévia anuência do Sesc Goiás.

5.6. Na prestação dos referidos serviços objeto do Termo de Referência, o Leiloeiro alocará recursos humanos de seus quadros, além de recursos físicos e tecnológicos, como equipamentos de informática para processamento dos trabalhos, sem qualquer despesa ao Sesc Goiás.

5.7. Caberá ao leiloeiro, às suas expensas, após assinatura do contrato:

5.7.1. Elaborar os editais e avisos de leilões nos termos exigidos pela Contratante;

5.7.2. Providenciar o registro fotográfico de todas as inutilizações, independentemente de acompanhamento da Comissão.

6. DO PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

6.1. A remuneração do leiloeiro contratado será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor dos **bens móveis** arrematados, e 3% (três por cento) sobre **bens imóveis** arrematados, e deverá ser cobrada pelo leiloeiro diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, não cabendo ao Sesc Goiás a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo leiloeiro para recebê-la.

6.2. O arrematante deverá realizar o pagamento, impreterivelmente, até às 17h00min (horário local) do dia útil subsequente ao certame, para a conta de titularidade do Leiloeiro Oficial, no valor total de arrematação, acrescido de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos **bens móveis** arrematados, e 3% (três por cento) sobre **bens imóveis** arrematados, correspondente à comissão do Leiloeiro Oficial.

6.3. O leiloeiro contratado deverá realizar o repasse ao Sesc Goiás dos valores arrematados e recebidos do arrematante, descontado o percentual de sua remuneração, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir do encerramento do leilão, em conta bancária do Sesc Goiás indicada no instrumento de contrato a ser firmado, em favor de:

Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

CNPJ: 03.671.444/0001-47

Endereço: AV 136, nº 1084, Qd. F47, Lt. 3-5-7, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.180-040.

6.4. Não haverá pagamentos a serem realizados pelo Sesc Goiás ao Credenciado.

6.5. Não cabe ao Sesc Goiás, qualquer responsabilidade pela cobrança de Comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro para recebê-la.

6.6. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas contribuições, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

6.7. Não será devido ao Leiloeiro credenciado nenhum outro pagamento além da comissão referida no item 6.1.

6.8. As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros credenciados.

6.9. Não cabe ao credenciante qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro para recebê-la.

7. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. **FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:** a documentação para solicitação de credenciamento deverá ser apresentada por e-mail, contendo no título **DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**.

7.2. Os documentos deverão ser enviados à Comissão de Credenciamento através do e-mail: licitacao@sescgo.com.br.

7.3. **Os documentos deverão ser anexos em formato PDF não editável.**

8. SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Poderão participar do presente credenciamento as pessoas físicas que comprovarem os requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Credenciamento após exame da documentação abaixo relacionada:

8.1.1. Certidão oficial fornecida pela Junta Comercial de registro como Leiloeiro(a), bem como sua regularidade para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto n.º 21.981 de 19/12/32;

8.1.2. Cópia da cédula de identidade;

8.1.3. Cópia do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;

8.1.4. Certidão Conjunta Negativa ou positiva com efeito negativa, de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

8.1.5. Certidão Negativa ou positiva com efeito negativa, de Tributos Municipais do local onde esteja registrada sua matrícula;

8.1.6. Certidão Negativa ou positiva com efeito negativa, de Débitos Estaduais;

8.1.7. Atestado, certidão e/ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o(a) Leiloeiro(a) ter realizado de forma satisfatória leilão de bens móveis e imóveis;

8.1.8. Declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto do Credenciamento, bem como solução técnica para realização de leilão oficial, utilizando recursos de tecnologia da informação, permitindo recebimento de lances em no formato eletrônico, conforme Anexo III do Edital.

8.2. Todos os documentos devem estar válidos na data de abertura dos envelopes. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Sesc Goiás, convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

8.3. É facultada à Comissão de Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, desde que constatados como válidos em diligência.

8.4. Os documentos que possam ser verificados e/ou confirmados na página eletrônica do órgão emissor, poderão ser considerados, quer quando não apresentados, quer quando apresentados fora da validade, desde que constatado como diligência.

8.5. Havendo a inabilitação de todos os interessados, a Comissão de Credenciamento estipulará um prazo de 08 (oito) dias úteis para a nova apresentação de toda a documentação requerida, livres das causas de inabilitação.

9. RESULTADO

9.1. O resultado do julgamento será publicado no site do Sesc Goiás, www.sescgo.com.br.

10. RECURSOS

10.1. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação do resultado. O recurso poderá ser protocolado pessoalmente na Comissão de Credenciamento, devendo ser por escrito, assinado pelo representante legal da empresa ou encaminhado via e-mail no endereço eletrônico: licitacao@sescgo.com.br.

10.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da solicitação de credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

10.3. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Comissão de Credenciamento, mediante agendamento prévio.

10.5. O recurso não tem efeito suspensivo, inclusive para fins de sorteio.

10.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

10.9. A interposição de recurso por um ou mais interessados não prejudica o credenciamento dos demais.

10.10. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados através do site www.sescgo.com.br.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Expirado o prazo recursal sem manifestação ou julgado o recurso eventualmente interposto, a Comissão de Credenciamento divulgará o resultado final, no site do Sesc Goiás, através da lista de credenciados.

11.2. Os interessados somente estarão credenciados a partir da publicação referida no subitem anterior.

11.3. A relação de credenciados publicada no site do Sesc Goiás será atualizada sempre que houver alterações referentes a credenciamento/descredenciamento de interessados.

12. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS CREDENCIADAS

12.1. Uma vez publicada a relação de habilitados, observados os prazos para eventuais recursos, e o procedimento devidamente homologado, será divulgada através do site www.sescgo.com.br, a data de sorteio público que definirá a ordem do Rol de Credenciados.

12.2. Os sorteios serão realizados de forma presencial, considerando os nomes dos CREDENCIADOS. O sorteio ocorrerá na reunião designada, sendo facultada a presença dos CREDENCIADOS.

12.3. O resultado contendo a classificação dos CREDENCIADOS será divulgada no endereço eletrônico: ww.sescgo.com.br/licitacao.

12.4. Para o primeiro rodízio será realizado sorteio entre todos os credenciados habilitados. Novos credenciados serão inseridos no final da fila.

12.4.1. Para cada publicação de novas credenciadas será lavrada ata com a ordem de classificação.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Findo o procedimento de seleção, a credenciada será convocada para assinar o contrato, conforme Anexo IV – Minuta Contratual.

13.1.1. A partir da convocação, o prazo para retirar e/ou assinar o instrumento contratual será de até 05 (cinco) dias corridos.

13.2. O prazo de convocação para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado, quando solicitada pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Instituição.

13.3. Se a credenciada não cumprir com o prazo para assinatura e/ou retirada do instrumento, ou ainda, recusar-se a assiná-lo ou recebê-lo, a Comissão de Credenciamento poderá promover o descredenciamento da empresa.

13.4. Havendo fixação de obrigações preliminares à assinatura do instrumento contratual, dispostas no Anexos deste Edital, o não cumprimento importará no descredenciamento da empresa.

14. PENALIDADES

14.1. Em caso de inadimplemento total ou parcial, sem motivo de força maior, o(a) credenciado(a) estará sujeito(a), garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

14.1.1. Por atraso injustificado, por inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar de futuros processos de seleção e/ou impedido de contratar com o SESC pelo prazo de até 03 (três) anos.

14.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

14.2.1. FALTAS LEVES: na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

14.2.2. FALTAS MÉDIAS: caracterizadas pela inexecução parcial do contrato que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à contratante.

14.2.3. FALTAS GRAVES: caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

14.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS: caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução do contrato, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

14.2.5. De acordo com os conceitos apresentados nos itens 14.2.1 a 14.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

14.2.6. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pelo credenciado em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização, considerando-se as obrigações previstas no Termo de Referência e a tabela abaixo:

Ocorrência	Grau
1. Atraso injustificado na entrega de relatórios de leilões realizados.	1 - Leve
2. Não atualização de dados cadastrais dentro do prazo estabelecido.	1 - Leve
3. Descumprimento parcial de obrigações acessórias que não afetem a regularidade dos leilões.	1 - Leve
4. Recusa injustificada em prestar informações solicitadas pela instituição dentro do prazo estabelecido.	2 - Média
5. Publicidade inadequada ou incompleta dos leilões, dificultando o acesso de interessados.	2 - Média
6. Descumprimento parcial do objeto do credenciamento que gere prejuízo administrativo à instituição.	2 - Média
7. Atraso significativo na entrega de valores arrecadados nos leilões à instituição.	3 - Grave
8. Não cumprimento das normas previstas no edital, impactando a lisura do certame.	3 - Grave
9. Conduta negligente que cause prejuízo financeiro à instituição.	3 - Grave
10. Falha na prestação de contas que gere inconsistências graves ou falta de transparência.	3 - Grave
11. Manipulação ou direcionamento indevido de participantes nos leilões.	4 - Gravíssima
12. Fraude, dolo ou má-fé na condução dos leilões.	4 - Gravíssima
13. Omissão de informações essenciais que comprometam a validade do leilão.	4 - Gravíssima
14. Desvio de valores arrecadados nos leilões.	4 - Gravíssima
15. Práticas que resultem em dano ao patrimônio da instituição ou de terceiros.	4 - Gravíssima
16. Condutas que causem dano reputacional relevante à instituição.	4 - Gravíssima

14.3. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor arrecadado no último leilão realizado:

Tabela 1	
Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)

3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

14.4. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurido o processo administrativo.

14.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser executado.

14.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

14.7. O descredenciamento temporário ou definitivo poderá ser aplicado quando:

- a) o leiloeiro credenciado atuar com fraude, conluio ou má-fé, ou incorrer nas hipóteses previstas no art. 41, da Resolução SESC nº. 1.593/2024;
- b) a inexecução de suas obrigações causar dano reputacional à CONTRATANTE;
- c) a inexecução de suas obrigações comprometer a realização dos leilões ou prejudicar a continuidade dos serviços essenciais;
- d) houver reincidência na inexecução de suas obrigações, mesmo após reiteradas notificações, sem que o leiloeiro tenha tomado providências para sanar as falhas; ou
- e) em demais casos apurados em processo administrativo.

14.8. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

14.8.1. 06 (seis) anos, para a hipótese prevista no item 14.7, “a”;

14.8.2. 03 (três) anos, para a situação descrita no item 14.7, “b”, “c” e “d”;

14.8.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

14.9. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na cláusula 14.7 deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula 14.8, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se o fato se enquadrar na cláusula 14.7, “a”.

14.11. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

14.12. Será assegurado ao leiloeiro credenciado o direito à defesa prévia em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14.13. No caso de aplicação de multa, transcorridos os prazos para defesa e pagamento, a CONTRATANTE poderá reter e/ou descontar o valor correspondente de eventuais créditos devidos ao leiloeiro credenciado, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis.

14.14. A recusa injustificada em atender às convocações ou em cumprir as obrigações assumidas no credenciamento poderá resultar na aplicação das penalidades cabíveis, incluindo o descredenciamento do leiloeiro.

14.15. O prazo para atendimento de convocações poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo leiloeiro credenciado dentro do prazo original, desde que apresente justificativa aceita pela CONTRATANTE.

15. DESCREDENCIAMENTO

15.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento antes do término dos 12 (doze) meses de vigência estipulada, sem ônus para as partes, mediante prévio aviso, escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência, cujo deferimento deverá correr no prazo de até 10 (dez) dias úteis, não participando, dessa forma, das convocações posteriores à solicitação.

15.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de Irregularidades na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no Edital e no Contrato.

15.3. O Sesc poderá realizar o descredenciamento de empresas que descumpram as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante a vigência do credenciamento.

15.4. A empresa será notificada da intenção de descredenciamento e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa.

15.5. O descredenciamento somente será efetivado após a inércia de defesa e/ou julgamento da motivação apresentada.

15.6. O resultado da decisão de descredenciamento será publicado no site do Sesc Goiás.

15.7. O Sesc poderá, de forma unilateral, descredenciar o credenciado por conveniência administrativa, caso não cumpra com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, sem que lhe assista qualquer direito de indenização, mediante comunicação, por escrito, à CREDENCIADA, com 30 dias de antecedência.

16. CANCELAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

16.1. O presente Edital poderá ser cancelado por razões de interesse do Sesc Goiás, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar seu cancelamento, sem que disso decorra qualquer direito a indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A apresentação da documentação implica na aceitação tácita e irrestrita de todas as condições estabelecidas no presente Edital e Anexos.

17.2. É facultada a Comissão de Credenciamento em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3. O Sesc Goiás reserva-se no direito de efetuar diligências junto aos emitentes ou declarantes dos documentos com a finalidade de elucidação de dúvidas ou comprovação de sua autenticidade.

17.4. A Comissão de Credenciamento poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação, quando possível.

17.5. Não serão aceitos protocolos de entrega e/ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

17.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

17.7. Não serão credenciadas os participantes deste procedimento que deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

17.8. Quaisquer questões decorrentes deste procedimento serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

17.9. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela simples apresentação de documentações relativas ao presente Edital e Anexos.

17.10. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos em dia de funcionamento do Sesc Goiás.

17.11. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando seu não credenciamento.

17.12. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a solicitação de credenciamento, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

17.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Credenciamento e Autoridade Competente.

17.14. Durante a vigência do presente credenciamento, o mesmo pode sofrer alterações mediante errata e/ou documento equivalente, devendo os já credenciados, quando da alteração, ratificarem, por qualquer meio idôneo, o interesse na permanência como credenciado.

Goiânia, 11 de março de 2025.

Pregoeiro(a) - Sesc Goiás



Documento assinado eletronicamente por **Elizeth Rodrigues da Costa, Administrativo**, em 11/03/2025, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0140322** e o código CRC **2C7584EA**.



sescgo.com.br

 @sescgo